



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
003436.2018	00103	Global	Comum

Órgão 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
 Unidade 01 Educação
 Dotação 12.365.0007.2.012.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Desdobramento 3390304600 MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVE
 Fonte de Recursos 00103 5% SOBRE TRÂNSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Credor 00132 VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
 Endereço R DOM PEDRO II 319 PETROPOLIS
 CNPJ/CPF 02.593.711/0001-42 Fone (54) 3317-2799 Cidade PASSO FUNDO

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Lim	22		62	30.05.18	29.06.18
Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
20.000,00	13.278,20	6.986,00	6.292,20		

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 409 VOLUME DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME DISPENSA POR LIMITE N° 22/2018, CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 62/2018.	6.986,00	6.986,00

LIQUIDADO

Banco Credor VALOR LIQUIDO 6.986,00

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Declaramos que os Açam-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Data <u>30/05/18</u>	Encarregado do Serviço _____ Juliana Lombardi de Oliveira Contadora
assinatura: _____ nome: _____ Data ____/____/____ cargo	Ordenador da Despesa Maria Sônia Ceñi Port. 006/2013 Sec. Mun. de Educação e Cultura CPF 655.768.709-30	_____ CONTADOR(A) CRC PR - 06490710-6

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (seis mil novecentos e oitenta e seis reais *****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor _____ Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data ____/____/____.



PARECER JURÍDICO

REF: Análise Jurídica da Dispensa Por Limite nº 22/2018.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO: Aquisição de 409 (quatrocentos e nove) volumes de Livros para Educação Infantil a Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.986,00 (Seis mil novecentos e oitenta e seis reais).

De acordo com a lição de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (15ª edição, Dialética, São Paulo - 2012), a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias, deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso tanto mais simples as formalidades, mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. Assim de acordo com o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, torna-se dispensada a licitação em face do valor do objeto pretendido.

É a orientação.

Pérola/PR, 28 de maio de 2018.

RODRIGO CALIANI
OAB/PR Nº 34.414